

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 – Nº 2239

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1480, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 2019 (LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no âmbito do município de Vargem Alta/ES, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.874, de 2019 e no inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

Art. 2º São princípios que norteiam esta Lei:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a presunção de boa-fé do particular;

III – a intervenção mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV- fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III do caput deste artigo não abrange o exercício regular do poder de polícia pelo Município.

Art. 3º O disposto nesta Lei municipal não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o previsto no art. 8º desta Lei.

Art. 4º As atividades econômicas de baixo risco ficam dispensadas de atos públicos de liberação, desde que o particular se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais.

§ 1º Consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de

atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

§ 2º As atividades consideradas de baixo risco no Município de Vargem Alta deverão ser definidas através de Decreto do Poder Executivo, editado, especificamente com este propósito.

§ 3º Na ausência de regulamentação municipal específica sobre a classificação de baixo risco das atividades econômicas, nos termos do § 2º do caput deste artigo, aplicar-se-á as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 4º As atividades que não se enquadrarem ou que não estejam listadas no rol de baixo risco do § 2º do caput deste artigo, serão passíveis de atos públicos de liberação.

§ 5º A autorização, concessão ou permissão para o uso de bens ou de espaços públicos não está abrangida por esta Lei, cabendo ao interessado, antes do início da atividade, efetuar a devida solicitação específica perante o órgão municipal competente, sob pena de atuação e da aplicação das demais medidas cabíveis.

Art. 5º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, a fim de averiguar se a atividade cumpre as determinações previstas na legislação.

§ 1º O enquadramento da atividade na condição de baixo risco não desonera o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento de taxas em razão do exercício da atividade econômica, observando-se o previsto na legislação tributária municipal.

§ 2º As informações de registro de empresas e negócios no Município devem ser operacionalizadas por intermédio do portal eletrônico da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), em observância da Lei Federal nº 11.598, de 2007, a fim de considerar os fatores de risco sanitário, ambiental, de prevenção contra incêndio e pânico e de posturas para o enquadramento da atividade, de maneira integrada e unificada.

Art. 6º Nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, o prazo máximo de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade municipal competente será de até noventa (90) dias, sendo que transcorrido esse prazo sem a decisão da autoridade competente, implicará na aprovação tácita do pedido, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

§ 1º O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de

liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º Findado o prazo previsto no caput deste artigo, deverá o interessado ingressar com requerimento perante o órgão municipal competente arguindo seu direito pela aprovação tácita, hipótese em que a deliberação municipal será prioritária e não poderá exceder um (01) dia útil.

§ 3º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:

I - exige o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou

II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante ato normativo específico e fundamentado, prazos superiores ao previsto no caput deste artigo e/ou indicar atos públicos de liberação de competência municipal não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente.

Art. 7º Em caso de constatação de exercício de atividade econômica em desacordo com as normas legais, o responsável será autuado, lavrando-se o respectivo auto de infração, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, sendo que:

I - será considerado irregular o exercício de atividade econômica que não corresponder aos dados constantes no ato constitutivo e/ou nas declarações fornecidas por meio eletrônico;

II - deverá ser observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica nos casos de iminente perigo potencial de ocorrência de danos à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou outro fator análogo, em razão do exercício da atividade, que coloque em risco a sociedade.

Art. 8º. É dever da administração pública municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos; e

II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis.

Art. 9º. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o caput deste artigo e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória a sua realização e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

Art. 10 Esta lei entra em vigor, e deve ser regulamentada no que couber, cento e vinte (120) dias após a sua publicação.

Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 720, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E A LEI Nº 883, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, da Lei nº 720, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre Processo Seletivo Público e a criação de emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ficam criados 55 (cinquenta e cinco) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta-ES, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com remuneração mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 883, de 08 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo seletivo público e a criação do emprego público de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar na seguinte forma:

ANEXO I

DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CARGO: Agente de Combate às Endemias
QUANTITATIVO: 09 vagas
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escola públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de higiene e segurança do trabalho e realizar outras tarefas afins.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
SALÁRIO BASE: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e das transferências de recursos financeiros do Governo Federal para o Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1482, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 818, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 11 e o art. 13, da Lei nº 818, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação e sustentabilidade financeira do pólo de atendimento presencial da Universidade Aberta do Brasil em Vargem Alta - ES- UAB, sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O Coordenador do Polo UAB – Vargem Alta será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de suas funções, deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§ 1º O titular do cargo de Coordenador do Polo UAB – Vargem Alta exerce uma função no âmbito do Sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de ensino Superior, Município e estudantes).

§2º O Coordenador do Polo UAB de Vargem Alta-ES será um servidor público estadual/municipal, com efetivo exercício há mais de três anos, sendo portador de licenciatura plena na área de educação, e perceberá bolsa paga pelo MEC no valor por ele estabelecido.

Art. 13 O Coordenador Pedagógico será exercido por um servidor público, profissional do magistério, com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000218/2023
Concorrência Eletrônica

ID: 2023.071E0700001.01.0029

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 2, NA LOCALIDADE DE RICHMOND, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141442-1, FIRMADO COM O FNDE
VALOR: 2.479.000,00 conforme proposta de preços.
ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00258-170000009999 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(090100.1236500501.053.44905100000.170000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 22 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000219/2023

ID: 2023.071E0700001.17.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
CONTRATADO: RONEI SILVEIRA VALERIANO 14792930758
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E/OU JURÍDICAS, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E REGIÃO, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.
ITEM: SHOW COM RONNIE SILVEIRA E BANDA NA 1ª FEIRA CONEXÃO DIGITAL DE INOVAÇÃO NO AGRO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23/11/2023 ÀS 18H30.
VALOR: 5.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade/Projeto: 100100.1339200242.070 – Manutenção Departamento de Cultura
Elemento de despesa: 33903900000 e 33903600000
Ficha: 352
Fonte: 15000
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ID: 2023.071E0700001.02.0014

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: RENAN OLIOSI CEREZA
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para organização/realização de rodeio e locação de estruturas diversas (rodeio, banheiro químico, disciplinador de público, q30, painel de led, tendas), para realização dos eventos presentes no calendário de eventos do ano de 2023 e 2024, dentre elas Exposição Agropecuária 2023, Carnaval nas Montanhas 2024, Caipirão nas Montanhas 2024 e outros.
VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (100100.1339200232.069.33.90.39.00000.25000.0000340)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ID: 2023.071E0700001.02.0014

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: PRODUÇÕES TR LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para organização/realização de rodeio e locação de estruturas diversas (rodeio, banheiro químico, disciplinador de público, q30, painel de led, tendas), para realização dos eventos presentes no calendário de eventos do ano de 2023 e 2024, dentre elas Exposição Agropecuária 2023, Carnaval nas Montanhas 2024, Caipirão nas Montanhas 2024 e outros.

VALOR: R\$ 286.688,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais), conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (100100.1339200232.069.33.90.39.00000.25000.0000340)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ID: 2023.071E0700001.02.0014

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: EVENTS MACCHINA LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para organização/realização de rodeio e locação de estruturas diversas (rodeio, banheiro químico, disciplinador de público, q30, painel de led, tendas), para realização dos eventos presentes no calendário de eventos do ano de 2023 e 2024, dentre elas Exposição Agropecuária 2023, Carnaval nas Montanhas 2024, Caipirão nas Montanhas 2024 e outros.

VALOR: R\$ 59.878,30 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (100100.1339200232.069.33.90.39.00000.25000.0000340)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ID: 2023.071E0700001.02.0014

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: DIELETRIC GERADORES LTDA

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para organização/realização de rodeio e locação de estruturas diversas (rodeio, banheiro químico, disciplinador de público, q30, painel de led, tendas), para realização dos eventos presentes no calendário de eventos do ano de 2023 e 2024, dentre elas Exposição Agropecuária 2023, Carnaval nas Montanhas 2024, Caipirão nas Montanhas 2024 e outros.

VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (100100.1339200232.069.33.90.39.00000.25000.0000340)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

CONTRATO 025/2023

ID: 2023.071E0500001.01.0002

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA AS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

VALOR: R\$21.571,92 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preços

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 150000150000, Ficha: 09

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vargem Alta/ES

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 008/2023 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES – UASG 928152.

Abertura: 08/12/2023 às 12:030hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de câmara de conservação de imunobiológico para atender as demandas de armazenamento adequado da sala de vacina e do centro de distribuição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 23/11/2023.

ID: 2023.071E0500001.02.0006

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 009/2023

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	198	GESSIKA COIMBRA MARTINELLI

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 083/2023

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir

necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
03	214	GABRIEL SANTOS CARVALHO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	94	POLIANA ZANOL (DESISTENTE)
02	242	GABRIELE FONTANA SEDANO (DESISTENTE)
03	295	PATRICIA FARIAS DOMINGOS COSTA

Vargem Alta, 23 de novembro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA

PORTARIA Nº 038/2023-IPREVA, Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JAYME NEVES FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal **JAYME NEVES FILHO – Cargo: Médico – Grupo III, Subgrupo A, Referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 102/97, de 1º de outubro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo art. 3º e seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos termos do art. 127-A §4º, da Lei Complementar Municipal 08/2002, a contar de **17/11/2023**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais, com base na última remuneração, com amparo legal estabelecido no art. 3º *caput*, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - c/c art. 63, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme art. 127-A, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/11/2023**.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 039/2023-IPREVA, Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANA CLAUDIA FIORIN PANETTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA FIORIN PANETTO – Cargo: Servente – Grupo I, Subgrupo A, Referência 24** - Nomeada pela Portaria nº 056/91, de 02 de setembro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 3º e seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos termos do art. 127-A §4º, da Lei Complementar Municipal 08/2002, a contar de **01/11/2023**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais, com base na última remuneração, com amparo legal estabelecido no art. 3º *caput*, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - c/c art. 63, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme art. 127-A, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/11/2023**.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com